



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



6º TERMO ADITIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL DE Nº 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME.

Processo nº: 23117.000552/2014-10

Pregão Eletrônico nº: 007/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 14.464.882/0001-50 e estabelecida na cidade Uberlândia-MG na Rua Dr. Luiz Altafin Neto, 345, Jd. Ipanema, CEP: 38406-190 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administrativa a Sra. Marilene Pinheiro Martins portadora da Carteira de Identidade RG nº: M-5.746.763 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 646.487.106-49 e, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº 030/2014 de prestação de serviços conservação e limpeza predial, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000552/2014-10, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objetivo acrescentar 1330 m² de Área Interna/Externa e 163,46 m² de Esquadrias, no valor mensal de **R\$ 4.779,11** (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e onze centavos), sendo acrescentado 1 (um) posto de Servente de Limpeza, a partir de **17 de outubro de 2016**, para atender ao Campus de Monte Carmelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL

Em função do acréscimo citado na cláusula primeira o **valor mensal**, a partir de **17 de outubro de 2016**, passará a ser de **R\$ 41.151,62** (quarenta e um mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo **R\$ 31.980,08** (trinta e um mil novecentos e oitenta reais e oito centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 9.171,54** (nove



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



mil cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para Patos de Minas, conforme quadro a seguir:

Tipo de Serviço	Qtde de postos	Valor proposto por empregado	Valor total do serviço	Valor total do serviço por local
Servente - Monte Carmelo	9	3.189,20	28.702,80	31.980,08
Limpador de Vidros - Monte Carmelo	1	3.277,28	3.277,28	
Servente - Patos de Minas	1	2.916,89	2.916,89	9.171,54
Servente Insalubre - Patos de Minas	1	3.262,67	3.262,67	
Limpador de Vidros - Patos de Minas	1	2.991,98	2.991,98	
Valor Mensal do Serviço	13		41.151,62	41.151,62

O valor global, até o fim da atual vigência, será acrescido em **R\$ 28.196,75** (vinte e oito mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor
Out/16 (14 dias)	2.230,25
Nov/16	4.779,11
Dez/16	4.779,11
Jan/17	4.779,11
Fev/17	4.779,11
Mar/17	4.779,11
Abr/17 (13 dias)	2.070,95
Total	28.196,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: 108514
- Elemento de Despesa: 3390-37
- Fonte: 112
- Nota de Empenho: 2016NE800383 - Monte Carmelo
2016NE800384 - Patos de Minas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 17 de outubro de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



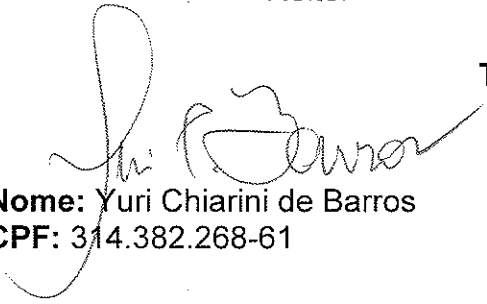

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA


Elmiro Santos Resende
Reitor


PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS
LTDA - ME

Marilene Pinheiro Martins
Sócia Administrativa

TESTEMUNHAS


Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61


Nome: Isabella Benzaquen
CPF: 056.186.256-79